

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3348090**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 3348090, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 183542/3509601/2021
Endereço: ESTRADA DA FIGUEIRA BRANCA, 3823
Número CTPI: 3156952
Bairro: PQ INTERNACIONAL
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA
Proprietário: RLF CASA DE REPOUSO LTDA
Responsável pelo Uso: RLF CASA DE REPOUSO LTDA
Responsável Técnico: ODAIR ANTONIO DA SILVA
CREA/CAU Nº: 5062067278-SP
Área Total: 823,84
Ocupação: Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais
Risco (Carga de Incêndio): Baixo
Altura: 2,50
Nº de Pavimentos: 2

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 21/07/2022

Requerimento do Interessado:

Gostaria de solicitar o TAACB já estamos adequando o local conforme as exigências pertinentes pelo decreto 63911/2018 e as IT-11 informamos que já aprovamos na prefeitura o projeto referente a adequação e estamos na fase da execução da obra salientamos que também estamos de posse do cronograma de execução da obra que enviaremos anexo juntamente com o projeto aprovado, mas precisamos deste TAACB e pelo sistema não conseguimos fazer esta solicitação por se tratar de PTS certos de vossa compressão agradecemos a atenção.

3. Conclusão da Comissão Técnica

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3348090**

1. Considerando os parâmetros do Decreto Estadual nº 63.911 de 2018, combinados como item nº 10 da Instrução Técnica (IT) nº 01 de 2019.
2. Considerando os parâmetros do Projeto Técnico Simplificado (PTS) nº 183542/3509601/2021, bem como os das vistorias técnicas protocolos nº 276869-2/2021 e nº 342462-2/2021.
3. Considerando o parecer da Comissão Técnica de Primeira Instância (CTPI) nº 039399-4/2022.
4. Conforme o artigo 2º da parte 2 do "Regulamento de Organização do Serviço de Segurança Contra Incêndio", a Comissão Técnica de Última Instância (CTUI) não é o instrumento para se formalizar a solicitação do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros (TAACB). Para tanto, devem ser atendidos os requisitos da seção IV, da parte 2 do "Regulamento de Organização do Serviço de Segurança Contra Incêndio", com o ingresso de Comissão Técnica de Autorização para Adequação (CTAA).
5. Diante das considerações elencadas, a Comissão Técnica de Última Instância (CTUI) decide pelo indeferimento.

4. Homologação

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI nº 3348090.

Campo Limpo Paulista, 7 de Outubro de 2022

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".